



30- DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos processo seletivo SISU/UFCSPA, que CEDO GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____, de minha propriedade para residência da/do candidato/a _____, para que ela/ele com ou sem sua família residam por motivo de: _____.

Outrossim, declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital SISU UFCSPA e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

_____, ____ / ____ / _____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante - proprietário(a) do imóvel

(É obrigatória a assinatura física (manuscrita) ou, alternativamente, a assinatura eletrônica realizada exclusivamente por meio da plataforma gov.br.)

Testemunha 01: _____

(Nome e assinatura - a testemunha não deve ser parente até o terceiro grau: pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios e sobrinhos)

CPF: _____ RG: _____

Testemunha 02: _____

(Nome e assinatura - a testemunha não deve ser parente até o terceiro grau: pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios e sobrinhos)

CPF: _____ RG: _____

Somente aceito com a apresentação da cópia do documento de identidade e CPF das testemunhas

Atenção:

1. Esta declaração só terá validade se acompanhada da comprovação de titularidade da moradia em questão! (Contrato de aluguel no nome do (a) declarante, conta de luz atualizada ou escritura de propriedade do imóvel). Obs: Anexar cópia RG e CPF do (a) declarante.

2. **A declaração de residência individual em imóvel cedido por familiares não implica, por si só, reconhecimento de grupo familiar unipessoal.** Para fins de análise de renda, poderão ser considerados como integrantes do grupo familiar os familiares que contribuam para a subsistência do candidato, ainda que não residam no mesmo domicílio.

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 19840 – Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC

Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.